



**Fundação Educacional de Brusque - FEBE**  
**Conselho Administrativo - CA**

**RESOLUÇÃO CA nº. 22/08**

**Aprova o Regulamento da Revista da Unifebe.**

A Presidente do Conselho Administrativo - CA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea "r" do artigo 9º, atendendo o § 8º do artigo 8º c/c a alínea "a" do artigo 11 do Estatuto e o Parecer Consuni nº. 063/08, de 26/03/08, tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Revista da Unifebe.

Art. 2º O presente Regulamento fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Art. 3º Fica revogada a Resolução CA nº. 11/07, de 28/03/07.

Brusque, 25 de junho de 2008.

Maria de Lourdes Busnardo Tridapalli  
Presidente



**Fundação Educacional de Brusque - FEBE**  
**Conselho Administrativo - CA**

## **REGULAMENTO DA REVISTA DA UNIFEBE**

**Aprovado pela Resolução CA n.º  
22/08, de 25/06/08.**

### **Capítulo I DA REVISTA**

Art. 1º A Revista da Unifebe é uma publicação impressa e/ou eletrônica do Centro Universitário de Brusque - Unifebe e tem como objetivo divulgar, de forma regular, o resultado de estudos e pesquisas desenvolvidos pelos docentes e discentes da Instituição, assim como de colaboradores externos.

Art. 2º A Revista da Unifebe é uma publicação de divulgação científica, vinculada à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - Proppex.

§ 1º A Revista é de divulgação científica porque se destina à comunicação do conhecimento produzido, por meio de artigos científicos, de acordo com os padrões estabelecidos pela ciência e pretende veicular estudos e pesquisas nas diversas áreas do conhecimento em que a Unifebe atua na graduação e na pós-graduação.

§ 2º A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - Proppex poderá publicar Editais de Chamada para Submissão de Artigos, contemplando normas, prazos, procedimentos e condições de submissão adicionais, respeitadas as diretrizes deste Regulamento.

### **Capítulo II DOS OBJETIVOS**

Art. 3º São objetivos da Revista da Unifebe:

- I - divulgar, para a sociedade em geral e para a comunidade acadêmica em especial, os resultados da produção científica da Unifebe e de outras instituições;
- II - constituir um espaço de discussão científica que fomenta novas pesquisas;
- III - viabilizar a permuta de publicações com outras instituições.



## Fundação Educacional de Brusque - FEBE

### Conselho Administrativo - CA

#### **Capítulo III DO CONTEÚDO**

Art. 4º Considerando os objetivos enunciados no artigo 3º, a Revista da Unifebe publicará artigos científicos.

Parágrafo único. Entende-se por artigos científicos as análises e discussões de resultados de trabalhos teóricos, bem como investigações baseadas em dados empíricos, utilizando metodologia científica, que coloquem em questionamento modelos existentes ou que levem à reformulação de hipóteses para futuras pesquisas.

#### **Capítulo IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 5º A Revista da Unifebe é vinculada à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - Proppex, sendo composta pela seguinte estrutura:

- I - Editoria;
- II - Conselho Editorial.

Art. 6º A Editoria da Revista da Unifebe será exercida por um Editor, nomeado pelo Reitor do Centro Universitário de Brusque – Unifebe.

§ 1º A titulação para ocupar o cargo de Editor da Revista de Unifebe é, preferencialmente, a de doutor.

§ 2º O Editor da Revista de Unifebe será o presidente do Conselho Editorial e será remunerado mensalmente por valor correspondente a 1 (uma) hora aula semanal, de acordo com a titulação acadêmica.

Art. 7º Compete à Editoria:

- I - coordenar os processos de edição, impressão, divulgação e distribuição da Revista da Unifebe;
- II - zelar pela integridade científica da Revista;
- III - definir, juntamente com a Proppex, as normas complementares às deste Regulamento para publicação dos artigos;
- IV- definir juntamente com a Proppex os prazos de cada edição e acompanhar o seu cumprimento;
- V - encaminhar aos órgãos competentes os assuntos pertinentes à Revista.

Art. 8º Os membros do Conselho Editorial serão indicados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e nomeados pelo Reitor.



## Fundação Educacional de Brusque - FEBE

### Conselho Administrativo - CA

§ 1º Os membros do Conselho Editorial deverão ter no mínimo a titulação de mestre.

§ 2º Os membros do Conselho Editorial não serão remunerados, sob qualquer espécie ou forma, pelo exercício de suas funções.

Art. 9º Compete ao Conselho Editorial:

- I - estimular a produção científica no âmbito regional e nacional;
- II - zelar pela integridade científica e pela qualidade das publicações;
- III - avaliar os trabalhos encaminhados para publicação, em seu conteúdo e forma, emitindo parecer e sugerindo alterações, quando necessário;
- IV - proceder à aprovação final dos trabalhos que irão compor cada edição da Revista.

§ 1º Na emissão dos pareceres, será levado em conta a cientificidade dos trabalhos e sua compatibilidade com a linha editorial da Revista da Unifebe.

§ 2º Cada artigo será submetido à apreciação de no mínimo dois membros do Conselho Editorial.

§ 3º A apreciação dos artigos poderá ter o auxílio de pareceristas *ad hoc*.

§ 4º Tanto os membros do Conselho Editorial, quanto os pareceristas *ad hoc* deverão apresentar seus pareceres de avaliação por escrito, devidamente justificados.

§ 5º Caso haja parecer contraditório de avaliação dos artigos, valerá a decisão do Editor.

§ 6º Os nomes dos autores dos artigos serão omitidos dos pareceristas, assim como o nome destes não serão revelados aos autores.

§ 7º Os membros do Conselho Editorial poderão ser convidados, pela Proppex e pelo Editor, a reunirem-se a fim de emitirem e deliberarem sobre seus pareceres.

### **Capítulo V**

### **DA POLÍTICA EDITORIAL**

Art. 10. A Revista da Unifebe obedecerá aos preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº. 9.610, de 19/02/98, que dispõe sobre os Direitos Autorais e subseqüentes alterações.

Art. 11. Os autores dos artigos assinarão declaração de exclusividade e de cessão de direitos autorais para publicação de texto em obra coletiva.



## Fundação Educacional de Brusque - FEBE

### Conselho Administrativo - CA

Art. 12. A Revista da Unifebe publicará a produção científica dos docentes e discentes da Instituição e de pesquisadores de outras instituições, respeitada a determinação do § 1º do artigo 2º.

Art. 13. A Reitoria da Unifebe, mediante proposta do Editor e da Proppex, definirá a tiragem e a periodicidade de cada edição da Revista da Unifebe.

Art. 14. Exemplares da Revista poderão ser distribuídos mediante doação, permuta, venda direta ou assinaturas, às livrarias e demais interessados.

§ 1º As vendas diretas ou por assinatura visam atingir um público mais amplo e terão preço simbólico.

§ 2º A Revista da Unifebe, por meio da Fundação Educacional de Brusque-FEBE, poderá pleitear apoio financeiro junto aos órgãos de fomento à atividade científica.

### **Capítulo VI**

#### **DAS NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS**

Art. 15. Os interessados em publicar trabalhos deverão observar as seguintes normas gerais de apresentação:

I – os artigos poderão ser submetidos por meio eletrônico e/ou impresso à Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, do Centro Universitário de Brusque - Unifebe, de acordo com as normas, prazos, procedimentos e condições estabelecidas neste Regulamento e nos Editais de Chamada para Submissão de Artigos.

II - Em folha anexa, devem vir a identificação do(s) autor(es), titulação acadêmica, cargo ou função atual, bem como instituição com a qual tem vínculo, endereço completo, telefone, fax, e e-mail, além da identificação da área em que o trabalho se insere, conforme classificação do CNPq, respeitada a determinação do § 1º do artigo 2º.

III – os artigos apresentados devem destinar-se exclusivamente à Revista da Unifebe, não sendo permitida sua apresentação simultânea a outros periódicos. Para tanto, após parecer do Conselho Editorial, o(s) autor(es) deverá(ão) assinar declaração de exclusividade e cessão de direitos autorais, de acordo com modelo fornecido pela Revista. A referida declaração deverá ser encaminhada para a Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – Proppex.

IV – os artigos científicos deverão conter, no mínimo 10 (dez) laudas e no máximo 20 (vinte), incluindo tabelas e gráficos, em espaço 1,5 (um vírgula cinco), fonte Times New Roman, tamanho 12 (doze).



## Fundação Educacional de Brusque - FEBE

### Conselho Administrativo - CA

V – os artigos científicos deverão ser apresentados na seguinte seqüência: título do trabalho, nome(s) do(s) autor(es), resumo / palavras-chave; *abstract / key words*, texto: introdução, objetivos, método, resultados, discussões, conclusões e referências.

VI – as equações, esquemas, fórmulas, gráficos, tabelas e demais simbologias deverão estar inseridos no próprio texto do artigo em forma de figura (extensão jpg).

VII – Fica restrito ao(s) autor(es), a submissão para cada edição da Revista de apenas um artigo científico individual e um artigo científico coletivo.

VIII – A revisão ortográfica/metodológica do artigo é de inteira responsabilidade de seu(s) autor(es).

Art. 16. Os artigos científicos deverão seguir a padronização da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e suas subseqüentes atualizações:

I - título: em português, centralizado, em letras maiúsculas, com negrito, sem grifo; uma linha abaixo título em inglês, centralizado, em letras maiúsculas, em itálico, sem grifo.

II - sub-títulos ou seções: sem adentramento de parágrafo, com marcação em números arábicos, sendo apenas a primeira letra de cada sub-título em maiúscula.

III - nome(s) do(s) autor(es): duas linhas abaixo do título, à direita; letras maiúsculas apenas para as iniciais. Não devem ser omitidos nomes e sobrenomes intermediários.

IV - nota de rodapé contendo as seguintes informações: titulação do(s) autor(es), qualificação profissional e respectiva instituição com a qual tem vínculo e endereço eletrônico.

V - resumo em português: a palavra RESUMO, seguida de dois pontos, em maiúsculas, três linhas abaixo do nome do(s) autor(es), sem adentramento de parágrafo. Na mesma linha, iniciar o texto em *itálico*, em um único parágrafo, contendo no máximo 250 palavras, apresentando introdução, objetivo, método, resultados e conclusão do trabalho.

VI - palavras-chave em português: a palavra PALAVRAS-CHAVE, em maiúsculas, seguidas de dois pontos, uma linha abaixo do Resumo e duas acima do início do Abstract, sem adentramento de parágrafo. Devem apresentar no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) palavras, sendo a primeira letra em maiúsculas e as demais em minúsculas, separadas entre si por ponto e finalizadas também por ponto.

VII - abstract (Resumo em inglês): a palavra ABSTRACT, seguida de dois pontos, em maiúsculas, três linhas abaixo das Palavras-chave, seguindo o mesmo padrão do resumo em português.



## Fundação Educacional de Brusque - FEBE

### Conselho Administrativo - CA

VIII – key words (Palavras-chave em inglês): as palavras KEY WORDS, em maiúsculas, seguidas de dois pontos, uma linha abaixo do final do *abstract* e duas linhas acima do início do texto, seguindo o mesmo padrão das palavras-chave.

IX – formato de página: tamanho do papel: A4 (21,0 X 29,7cm); margens: esquerda e superior: 3cm; direita e inferior: 2cm. Parágrafo: um toque na tecla TAB (tabulação 1,27cm).

X – as citações bibliográficas dos artigos científicos devem estar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e suas subseqüentes atualizações.

XI – as referências bibliográficas devem estar de acordo com as normas da ABNT, e suas subseqüentes atualizações.

Art. 17. A redação dos artigos propostos para inserção e publicação na Revista da Unifebe será analisada pelo Conselho Editorial, que poderá solicitar modificações tanto em seu conteúdo quanto em sua forma.

I – cada artigo será enviado para no mínimo dois conselheiros ou de conhecida competência na temática/área abordada, conforme a determinação do § 2º e § 3º do artigo 9º.

II – os pareceres do Conselho Editorial comportam três possibilidades: a) aceitação na íntegra; b) aceitação com reformulações; c) recusa integral. Sendo o(s) autor(es) comunicado(s) em qualquer dos casos, com a devida justificativa.

III – caso o trabalho seja aceito com reformulações, o artigo será devolvido aos autores para as alterações devidas. O trabalho reformulado deverá ser reenviado à Proppex, por meio eletrônico e/ou impresso, no prazo estabelecido.

IV – com a anuência expressa do autor, modificações no texto, e ajustes gramaticais e formato que não afetem o conteúdo do artigo, poderão ser efetuados pelo Editor.

Art. 18. Os artigos deverão ser inéditos e conter contribuições exclusivas para a Revista da Unifebe. Os artigos devem apresentar assuntos que tenham originalidade de conteúdo ou de tratamento, consistência e rigor na abordagem teórica; coerência na delimitação, caracterização e desenvolvimento do objeto abordado; e ainda, clareza e correção de linguagem.

Art. 19. A entrega dos trabalhos para publicação, quando não enviados por meio eletrônico, deverão ser protocolados na Secretaria da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - Proppex, nos prazos e nas condições previstas, de acordo com as normas, prazos, procedimentos e condições estabelecidas neste Regulamento e nos Editais de Chamada para Submissão de Artigos.



## Fundação Educacional de Brusque - FEBE

### Conselho Administrativo - CA

Art. 20. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - Proppex poderá encaminhar gratuitamente um exemplar impresso da respectiva edição para cada autor.

#### **Capítulo VII**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 21. As informações e os conceitos contidos nos artigos publicados são de inteira responsabilidade de seu(s) autor(es).

Art. 22. A Revista da Unifebe poderá ser disponibilizada na forma impressa e/ou eletrônica.

Art. 23. É vedado aos membros integrantes do Conselho Editorial da Revista submeterem artigos científicos para publicação.

Art. 24. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Reitoria da Unifebe.

Art. 25. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 25 de junho de 2008.

Maria de Lourdes Busnardo Tridapalli  
Presidente